

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 001/2017

“Institui procedimentos de repasses financeiros da Seccional da OAB/MT, para as Subseções e a forma de reajustes”.

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inc. XIV do Regimento Interno,

Considerando, que o direito à prestação de serviços de qualidade, o acesso à informação e a ampliação dos mecanismos de controle e transparência na gestão da Seccional da OAB/MT;

Considerando, a necessidade de normatizar, aprimorar e instituir critérios e diretrizes de repasses financeiros e reajuste às Subseções, apresentados no Colégio de Presidentes de Nova Mutum/MT;

Considerando, a inexistência de propostas outras encaminhadas pelo Colégio de Presidentes.

Resolve:

Art. 1º Instituir os critérios valorativos para os repasses ordinários às Subseções e seu reajuste, observando:

I – A variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

II – O número de advogados inscritos na respectiva Subseção;

III – A existência de sede própria na Subseção.

§1º O reajuste que trata o inciso I, se dará anualmente, sempre no início de cada exercício, e só será reajustado, se houver o reajuste do valor relativo à anuidade para o exercício.

Art. 2º A Seccional da OAB/MT, repassará para as Subseções os seguintes valores.

§ 1º Subseções sem sede própria:

I – Com até 99 (noventa e nove) advogados inscritos passará a receber R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II – Com mais de 100 (cem) advogados inscritos passará a receber R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

§ 2º Subseções com sede própria:

I – Com até 249 (duzentos e quarenta e nove) advogados inscritos passará a receber R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – De 250 (duzentos e cinquenta) à 499 (quatrocentos e noventa e nove) advogados inscritos passará a receber R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

III – De 500 (quinhentos) à 999 (novecentos e noventa e nove) advogados inscritos passará a receber R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

IV – Superior a 1.000 (um mil) advogados inscritos passará a receber R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§3º Para que não ocorra diminuição nos repasses, considerando a aplicação da presente Instrução a partir de sua assinatura, as Subseções que se enquadram no inciso I, do § 2º e que já estavam recebendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passarão a receber o valor R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§4º As Subseções que se enquadram no inciso II do § 2º, e que já estavam recebendo o valor superior ao da faixa aprovada, de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), passarão a receber o valor reajustado na monta de R\$ 2.614,25 (dois mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º O repasse será realizado até o quinto dia útil de cada mês, salvo ocorrências justificadas e informadas às Subseções.

Art. 4º O repasse será efetuado exclusivamente por meio de transferência eletrônica nas contas bancárias das respectivas Subseções.

Parágrafo Único: Nas Subseções que não possuem contas bancárias o repasse se dará por meio de cartão Pré-Pago vinculado à conta da Seccional da OAB/MT.

Art. 5º Quando houver despesas de obrigação da respectiva Subseção, em que a Seccional da OAB/MT for responsável solidária, será feita a compensação ao respectivo crédito no ato do repasse.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 04 de maio de 2017.

Dê-se ciência a todos os setores e Subseções da OAB/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2017.



Leonardo Pio da Silva Campos
Presidente



Flávio José Ferreira
Vice-Presidente

Ulisses Rabaneda dos Santos
Secretário-Geral



Gisela Alves Cardoso
Secretária Geral Adjunta



Helmut Flávio Preza Daltro
Diretor Tesoureiro